



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 128 - 22 de junho de 2024

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEI	1
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1
CONVOCAÇÃO - ESTAGIÁRIOS.....	1
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1
CONS. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS	1
SEC. MUN. DE PLAN. URBANO E HABITAÇÃO.....	3
MEMORIAL DESCRITIVO	3
SEC. MUN. DE SAÚDE	4
CONS. MUN. DE SAÚDE - RETIFICAÇÃO	4

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 5.563 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a repassar sob forma de subvenção, valores à "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUZANO", na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências. (Republicado por incorreção)

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 043/2024)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob a forma de subvenção, recurso financeiro à "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUZANO", no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser repassado em única parcela, para cobrir as despesas com a aquisição de medalhas e troféus, e também para o pagamento de taxas de arbitragem, relativos ao projeto "Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Quarentões".

Art. 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a:

I - abrir conta bancária específica, em estabelecimento oficial, para movimentação exclusiva dos recursos recebidos;

II - prestar contas, conforme instruções oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verba, apresentando comprovantes de todas as despesas efetivadas, em 03 (três) vias de igual teor e valor, sendo uma destinada à Prefeitura Municipal de Suzano; uma à Câmara Municipal de Suzano; e, outra, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do

respectivo extrato bancário e conciliação, quando for o caso;

III - empregar o numerário recebido exclusivamente em despesas de custeio, sendo vedada a utilização em despesas de capital;

IV - manter arquivada a documentação contábil de forma distinta, pelo prazo legal, para eventual fiscalização futura.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo, ressalvados os casos de força maior, desde que devidamente justificados, acarretará a aplicação do art. 15, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Art. 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Suzano o acompanhamento e controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiada, que emitirá parecer circunstanciado sobre a respectiva fiscalização, observando o disposto nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 18 de junho de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO - ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no **Edital** de chamamento Público nº **001/2024**, **CONVOCA** os candidatos de acordo com a classificação, em conformidade com os cursos a comparecer na

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 202, no período de **24 de Junho a 28 de Junho de 2024** para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Pimentel Loureiro	1

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
João Victor Delmiro dos Santos	3
Neusa Maria Costa	4
Débora Andrade	5

Esta lista pode ser encontrada publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensa-oficial/>

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Edital nº 01/Comissão Eleitoral/COMAS/2024 (Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS biênio 2024-2026). A Comissão Eleitoral, constituída pelo Decreto Municipal nº 10.033, de 08 de março de 2024 e em conformidade com o Art.16 da Lei 8.742/1993, bem como artigo 5º da Lei Municipal nº 3056/96, Art. 1º, §3º da Resolução CNAS nº 06/2015, Art. 7º da Resolução CNAS nº 237/2006 e Resolução CNAS nº 11 de 23/09/2015 e ainda conforme sua reunião realizada em 17 de junho de 2024,

Resolve:

Tornar público a todos (as) os (as) interessados (as) o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Suzano - COMAS para o biênio 2024-2026.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 128 - 22 de junho de 2024

Terão assento junto ao referido Conselho e serão eleitos por este processo representantes de: Entidades inscritas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Suzano – COMAS; Trabalhadores (as) do SUAS Suzano e de Usuários (as) dos serviços, programas e projetos da assistência social em Suzano.

O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral composta especificamente para este fim e respeitará o seguinte regramento:

Sessão I - Das Inscrições

Art.1º - Os (as) interessados (as) poderão inscrever-se para somente votarem ou votarem e serem votados (as) apresentando a Comissão Eleitoral no ato do credenciamento os seguintes documentos:

a) ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Entidades e Organizações Sociais inscritas junto ao COMAS de Suzano são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar:

a-1. Cópia atualizada do estatuto registrado;

a-2. Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria registrada;

a-3. Cópia atualizada de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

a-4. Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Suzano atualizado (em dia) ou, minimamente com protocolo de pedido de renovação feito até a data da publicação deste edital (22/06/24)

a-5. Cópia de documento oficial com foto do (a) representante indicado pela Entidade ou Organização Social.

b) Trabalhadores do SUAS de Suzano

São considerados como trabalhadores, todos aqueles que exercem funções em cargos de nível fundamental, médio ou superior na oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda da assistência social e na gestão da assistência social do município de Suzano. A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos, e organizações ou entidades de assistência social, não podem ser representantes dos trabalhadores:

I - As categorias profissionais de nível superior reconhecidas pela Resolução CNAS 17 são: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Antropólogo, Economista e Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional, Musicoterapeuta, Administrador, Contador;

II - As ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio reconhecidas pela Resolução CNAS 09 são: Cuidador Social, Orientador Social ou Educador Social;

III - A ocupação profissional com escolaridade de ensino fundamental reconhecida pela Resolução CNAS 09 é: Auxiliar de Cuidador Social;

IV - As áreas de ocupações profissionais de ensino médio reconhecidas pela Resolução CNAS 09, são: funções administrativas, funções de gestão financeira e orçamentária, funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico;

V - As áreas de ocupações de ensino fundamental reconhecidas pela Resolução CNAS 09 são: função de limpeza, funções de lavanderia, funções de cozinha, funções de copeiragem, funções de transporte, funções de segurança;

Para fins de inscrição neste segmento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b-1. Cópia de documento oficial com foto do (a) trabalhador (a) a ser inscrito (a);

b-2. Cópia de documento comprobatório de vinculação de trabalho a um equipamento de assistência social de Suzano (CTPS, holerite (atualizado), CNPJ, MEI (ativo e atualizado), Contrato de trabalho (em vigor);

b-3. No caso de profissões regulamentadas o trabalhador(a) deverá apresentar cópia do documento do órgão de classe, juntamente com comprovante de regularidade.

c) Representantes de usuários da assistência social de Suzano em consonância com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, a saber:

Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) residentes em Suzano, maiores de 18(dezoito anos). Para fins de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c-1. Cópia de documento oficial com foto do (a) usuário (a) a ser inscrito (a);

c-2. Cópia do cartão NIS;

c-3. Cópia de comprovante de domicílio;

c-4. Declaração própria indicando qual serviço, programa, projeto, benefício ou transferência de renda o (a) usuário (a) acessa no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Suzano.

Sessão II - Da votação

Art. 2º Os (as) inscritos (as) de um segmento votarão exclusivamente nos (as) candidatos (as) inscritos (as) para tal, no seu próprio segmento.

I - Cada representante de entidade terá direito a votar em até 03 (três) Entidades e

Organizações Sociais inscritas como candidatas no processo;

II - Os (as) trabalhadores (as) aptos (as) terão direito a proferirem até (03) votos no seu próprio segmento;

III - Os (as) usuários (as) aptos (as) terão direito a proferirem até (03) votos no seu próprio segmento;

IV- Serão eleitos titulares os três mais votados de cada segmento, sendo os três seguintes suplentes;

Todos os demais participantes na condição de candidatos, de todos os segmentos, que receberam votos, serão considerados suplentes e constarão na ata de apuração.

Sessão III - Da Assembleia

Art.3º A assembleia realizar-se a no dia 11 de julho de 2024 das 08:30 as 12:00 horas, no Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano, 595- Centro, Suzano;

I - O credenciamento das Entidades, Trabalhadores (as) e Usuários (as) para somente votarem, ou votarem e serem votadas ocorrerá na Assembleia, no horário das 8:30 às 10:00 horas;

II - O processo de votação será das 10:30 às 11:30 horas. O voto será aberto. Em caso de empate, a comissão eleitoral dará o voto de qualidade;

III - O resultado do processo de votação e a leitura da ata da assembleia será das 11:30 as 12:00 horas.

Sessão IV - Dos Recursos

Art.4º Os (as) interessados (as) poderão interpor recurso ao final da Assembleia a Comissão Eleitoral, que analisará e emitirá parecer na mesma data. Cabe ressaltar, que frente a tal parecer, não caberá novo recurso.

Sessão V - Dos Conselheiros (as)

Art.5º Serão eleitos 09 (nove) conselheiros (as) titulares e 09 (nove) suplentes por ordem classificatória estabelecida pelo resultado do processo eleitoral na seguinte proporcionalidade: 03 (três) representantes de entidades e organizações sociais titulares e seus respectivos suplentes; 03 (três) trabalhadores (as) titulares e seus respectivos suplentes e 03 (três) usuários (as) titulares e seus respectivos suplentes.

Art.6º - Todo o processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma.

Sessão VI - Do cronograma

Processo	Data e Horário	Local
Publicação do Edital	22/06/2024	Sítio eletrônico da prefeitura www.suzano.sp.gov.br
Assembleia	11/07/2024 das 08:30 às 12:00 horas	Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano - Rua Monsenhor Nuno, 595, centro de Suzano



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 128 - 22 de junho de 2024

Credenciamento para a eleição	11/07/2024 das 08:30 às 10:00 horas *Uma lista será afixada nos locais de votação com todos(as) candidatos(as) de todos os segmentos aptos (as) a receberem votos.	Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano - Rua Monsenhor Nuno, 595, centro de Suzano
Processo de eleição	11/07/2024 das 10:30 às 11:30 horas	Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano - Rua Monsenhor Nuno, 595, centro de Suzano
Resultado final e leitura da ata	11/07/2024 a partir das 12:00 horas	Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano - Rua Monsenhor Nuno, 595, centro de Suzano
Interposição e análise de eventuais recursos	11/07/2024 a partir das 12:00 horas	Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano - Rua Monsenhor Nuno, 595, centro de Suzano
Publicação do resultado final da eleição	15/07/2024	Sítio eletrônico da prefeitura www.suzano.sp.gov.br

Art.7º A data da posse do Conselho Municipal de Assistência será divulgada após a publicação do resultado da eleição.

Art.8º A comissão eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este edital.

Suzano, 17 de junho de 2024

Carlos Alberto Santiago de Araújo -
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: COMISSÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA HELENA 2
MUNICÍPIO: SUZANO/SP
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL FERREIRA PINTO

GLEBA VILA HELENA 2

Área: 2.895,02m²

Perímetro(m): 253,17m

Inicia-se no ponto **PE-01** definido pelas coordenadas N: 7.390.239,14m e E: 366.915,12m, confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto, deste segue até o ponto **PE-02** definido pelas coordenadas N: 7.390.235,50 m e E: 366.919,84m, com azimute de 127°37'28,92" e distância de 5,96m; agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-03** definido pelas coordenadas N: 7.390.234,71 m e E: 366.919,16m, com azimute de 220°19'20,35" e distância de 1,04m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-04** definido pelas coordenadas N: 7.390.229,34 m e E: 366.925,91m, com azimute de 128°31'39,53" e distância de 8,62m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-05** definido pelas coordenadas N: 7.390.230,15m e E: 366.926,60m, com azimute de 40°19'20,36" e distância de 1,07m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-06** definido pelas coordenadas N: 7.390.222,26 m e E: 366.935,52m, com azimute de 131°29'41,70" e distância de 11,90m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-07** definido pelas coordenadas N: 7.390.214,79 m e E: 366.947,96m, com azimute de 121°00'17,32" e distância de 14,51m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-08** definido pelas coordenadas N: 7.390.213,32 m e E: 366.952,10m, com azimute de 109°33'33,28" e distância de 4,40m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-09** definido pelas coordenadas N: 7.390.211,39 m e E: 366.956,85m, com azimute de 112°00'53,22" e distância de 5,13m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-10** definido pelas coordenadas N: 7.390.209,97 m e E: 366.960,37m, com azimute de 112°00'53,22" e distância de 3,79m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-11** definido pelas coordenadas N: 7.390.209,31 m e E: 366.964,30m, com azimute de 99°30'55,47" e distância de 3,99m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-12** definido pelas coordenadas N: 7.390.208,29 m e E: 366.970,59m, com azimute de 99°17'14,10" e distância de 6,37m agora confrontando com Rua Manoel Ferreira Pinto; deste segue até o ponto **PE-13** definido pelas coordenadas N: 7.390.208,04 m e E: 366.971,56m, com azimute de 104°08'54,53" e distância de 1,00m agora confrontando com Escola Municipal Professor Manoel Vicente

Ferreira Filho; deste segue até o ponto **PE-14** definido pelas coordenadas N: 7.390.163,46 m e E: 366.990,43m, com azimute de 157°03'49,12" e distância de 48,41m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-15** definido pelas coordenadas N: 7.390.166,85 m e E: 366.957,88m, com azimute de 275°57'01,24" e distância de 32,72m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-16** definido pelas coordenadas N: 7.390.170,77 m e E: 366.947,20m, com azimute de 290°10'27,23" e distância de 11,38m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-17** definido pelas coordenadas N: 7.390.172,28 m e E: 366.942,68m, com azimute de 288°24'07,48" e distância de 4,76m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-18** definido pelas coordenadas N: 7.390.182,58 m e E: 366.932,70m, com azimute de 315°54'31,14" e distância de 14,34m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-19** definido pelas coordenadas N: 7.390.184,46 m e E: 366.929,26m, com azimute de 298°37'04,07" e distância de 3,92m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-20** definido pelas coordenadas N: 7.390.189,06m e E: 366.921,80m, com azimute de 301°41'54,21" e distância de 8,76m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-21** definido pelas coordenadas N: 7.390.198,39 m e E: 366.925,66m, com azimute de 22°26'28,41" e distância de 10,09m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-22** definido pelas coordenadas N: 7.390.199,96m e E: 366.923,05m, com azimute de 301°08'11,01" e distância de 3,04m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-23** definido pelas coordenadas N: 7.390.202,83 m e E: 366.919,08m, com azimute de 305°51'27,57" e distância de 4,90m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-24** definido pelas coordenadas N: 7.390.206,25m e E: 366.916,06m, com azimute de 318°35'52,21" e distância de 4,56m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-25** definido pelas coordenadas N: 7.390.212,54m e E: 366.907,30m, com azimute de 305°40'11,63" e distância de 10,78m agora confrontando com Área de Preservação Permanente; deste segue até o ponto **PE-01** definido pelas coordenadas N: 7.390.212,54m e E: 366.907,30m, com azimute de 16°22'01,58" e distância de 27,73m, encerrando o com uma área de 2.895,02m².

Elvis José Vieira - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 128 - 22 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚ- DE - RETIFICAÇÃO

A **PRESIDENTE DO CMS, RETIFICA** a informação contida no Convite publicado na Edição Nº 126 - 20 de junho de 2024, em relação ao horário informado.

Excepcionalmente, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 25 de junho de 2024, será realizada às 14h e não às 09h, como informado.

As demais informações permanecem inalteradas.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente.

Suzano, 21 de junho de 2024.

Cleide Tomoko Tomioka - **Presidente**